



Diário Oficial

Eletrônico

P E D E R N E I R A S

Quinta-feira, 26 de maio de 2022

Ano V | Edição nº 1056

Instituído conforme Lei Municipal nº 3.454, de 01 de novembro de 2017

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	11
Portarias	12
Licitações e Contratos	13
Aviso de Licitação	13
Inexigibilidade	13
Fundação Estatal Regional de Saúde - Região de Bauru	14
Concursos Públicos/Processos Seletivos	14
Convocação	14
PODER LEGISLATIVO	17
Atos Oficiais	17
Resoluções	17
Atos Legislativos	19
Resumo da Sessão	19



PEDERNEIRAS
Diário Oficial

Expediente

www.pederneiras.sp.gov.br

O Diário Oficial de Pederneiras é uma publicação online da Prefeitura Municipal criada pela Lei nº 3.454, de 01 de novembro de 2017, de caráter informativo, para dar transparência às ações do governo.

COORDENAÇÃO

Daniel César Peroso (Secretário de Administração)

JORNALISTA RESPONSÁVEL

Allan Razuk de Oliveira (MTB 80.595)

CONTEÚDO GRÁFICO

Assessoria de Comunicação da Prefeitura de Pederneiras

PODER EXECUTIVO**Atos Oficiais****Leis****LEI Nº 3.838, DE 26 DE MAIO DE 2022.**

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CELEBRAR TERMO DE FOMENTO COM A PEQUENA OBRA DA DIVINA PROVIDÊNCIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IVANA MARIABERTOLINI CAMARINHA, Prefeita Municipal de Pederneiras, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei; FAZ SABER que a Câmara Municipal de Pederneiras aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado, nos termos da presente Lei, a firmar Termo de Fomento com a OSC – Organização da Sociedade Civil denominada PEQUENA OBRA DA DIVINA PROVIDÊNCIA, CNPJ nº 02.868.419/0001-95, objetivando a realização do Projeto “Reforma da Quadra”, que consiste na adequação da estrutura e revitalização da quadra poliesportiva da OSC, para crianças de até 06 anos e crianças e adolescentes de 06 a 15 anos, conforme parecer do órgão técnico e ata nº 006/2002 do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS).

Parágrafo único. Para a celebração do termo autorizado por esta lei, será considerado inexigível o chamamento público, nos termos dos artigos 29 e 31, da Lei nº 13.019/2014.

Art. 2º Para a consecução do objetivo acima, fica o Poder Executivo autorizado a efetuar repasse de R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais), com recursos provenientes de Emenda Impositiva já consignada no orçamento municipal.

Art. 3º O Termo de Fomento a ser firmado, a que se refere o art. 1º desta Lei, estabelecerá as responsabilidades a serem assumidas pelas partes, constando como obrigações e competências das partes:

I - Das obrigações do Município:

a) Repassar os recursos financeiros à Entidade durante os exercícios de 2022, os quais serão repassados em parcela única, conforme previsão orçamentária;

b) Supervisionar, acompanhar, e avaliar, qualitativa e quantitativamente, os serviços prestados pela Entidade em decorrência desta Lei, bem como apoiar tecnicamente a Entidade na execução de suas atividades;

c) Assinalar prazo para que a Entidade adote providências necessárias para o exato cumprimento das obrigações decorrentes desta Lei e do Termo de Fomento a ser firmado, sempre que verificada alguma irregularidade, sem prejuízo da retenção das parcelas dos recursos financeiros,

até o saneamento das impropriedades ocorrentes.

II - Das obrigações da Entidade:

a) Executar todas as ações, tarefas e atividades inerentes ao objetivo do Termo de Fomento de acordo com o Plano de Trabalho apresentado, sendo expressamente proibida a redistribuição de recursos repassados, bem como a aplicação fora do exercício de repasse;

b) Zelar pela manutenção de qualidade dos serviços prestados, de acordo com as diretrizes técnicas e operacionais definidas pelo Município;

c) Manter recursos humanos, materiais e equipamentos adequados e compatíveis com o atendimento dos serviços que obrigam a prestar, com vistas aos objetivos desta Lei;

d) Apresentar, mensalmente, ao Município, até 30 (trinta) dias após o final da vigência do termo, por meio de relatório circunstanciado, prestação de contas e as atividades desenvolvidas, comprovando que os recursos financeiros recebidos foram aplicados nas ações previstas no Plano de Trabalho, além da relação nominal e documentos de todas as pessoas atendidas;

e) Manter a contabilidade e registros atualizados e em boa ordem, bem como relação nominal dos beneficiários das ações colaboradas à disposição dos órgãos fiscalizadores, e ainda, manter registros contábeis específicos relativos aos recebimentos de recursos oriundos da presente Lei;

f) Assegurar ao Município através da Comissão de Monitoramento e Avaliação as condições necessárias ao acompanhamento, supervisão, fiscalização e avaliação da execução e dos resultados dos serviços objeto desta Lei;

g) Apresentar mensalmente, e na ocasião da prestação de contas, cópias de CND, CRF, Certidão Conjunta da Dívida Ativa, Certidão Negativa dos Débitos Trabalhistas atualizadas;

h) Atender a eventuais solicitações acerca de levantamentos de dados formulados pelo Departamento de Convênios, com vistas a contribuir com o planejamento do atendimento no âmbito municipal;

i) Apresentar mensalmente extrato e conciliação bancária.

Parágrafo único: as Prestações de Contas deverão estar em consonância com a Lei nº 13.019/2014, devendo ainda ser apresentada à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 4º A Entidade compromete-se a restituir, no prazo de 30 (trinta) dias, os valores repassados pelo Município, a partir da data de recebimento da notificação, nas seguintes hipóteses:

I. Inexecução do objeto do projeto, de acordo com as especificações no Plano de Trabalho;

II. Utilização dos recursos financeiros em finalidade diversa da estabelecida.

Art. 5º As despesas decorrentes da presente lei ocorrerão por conta de dotação orçamentária própria, suplementadas se



necessário.

Art. 6º Na aplicação dos recursos originários desta Lei será obedecido o que dispõe a Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, e demais legislações correlatas.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pederneiras, 26 de maio de 2022.

Ivana Maria Bertolini Camarinha

Prefeita Municipal

LEI Nº 3.839, DE 26 DE MAIO DE 2022.
(Que dispõe sobre a suplementação de dotação orçamentária)

IVANA MARIA BERTOLINI CAMARINHA, PREFEITA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELA SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica aberto na Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, um crédito suplementar ao orçamento vigente de R\$ 3.875.000,00 (três milhões, oitocentos e setenta e cinco mil reais), às seguintes dotações:

02.14.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

02.14.01 COORDENADORIA DE ENSINO INFANTIL

Despesas Correntes

Despesas de Custeio

558	Vencimentos e Vantagens Fixas	1.580.000,00
562	Obrigações Patronais	470.000,00
565	Outras Despesas Variáveis	30.000,00
569	Indenizações e Rest. Trabalhistas	20.000,00

02.14.02 COORDENADORIA DE ENSINO FUNDAMENTAL

Despesas Correntes

Despesas de Custeio

615	Vencimentos e Vantagens Fixas	830.000,00
621	Obrigações Patronais	280.000,00
618	Vencimentos e Vantagens Fixas	105.000,00
624	Obrigações Patronais	40.000,00
632	Indenizações e Restituições Trabalhistas	20.000,00

02.21.00 SECRETARIA MUNIC. DE INFRAESTRUTURA E OBRAS

02.21.01 DIRETORIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS

Despesas de Capital

Investimentos

910	Obras e Instalações	500.000,00
------------	---------------------	------------

TOTAL **3.875.000,00**

Art. 2º Os valores dos presentes créditos, num total de R\$ 3.875.000,00 (três milhões, oitocentos e setenta e cinco mil reais) serão cobertos com recursos previstos no artigo 43, § 1º, Inciso I, § 2º, e Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64 e havendo necessidade poderão ser suplementados.

02.14.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**02.14.01 COORDENADORIA DE ENSINO INFANTIL**

Despesas Correntes

Despesas de Custeio

559 Vencimentos e Vantagens Fixas	1.580.000,00
563 Obrigações Patronais	470.000,00
566 Outras Despesas Variáveis	30.000,00
570 Indenizações e Restituições Trabalhistas	20.000,00

02.14.02 COORDENADORIA DE ENSINO FUNDAMENTAL

Despesas Correntes

Despesas de Custeio

616 Vencimentos e Vantagens Fixas	830.000,00
622 Obrigações Patronais	280.000,00
619 Vencimentos e Vantagens Fixas	105.000,00
625 Obrigações Patronais	40.000,00
633 Indenizações e Restituições Trabalhistas	20.000,00

TOTAL 3.375.000,00

Art. 3º Fica convalidado na Lei nº 3.795 de 15/12/2021– PPA e na Lei nº 3.796 de 15/12/2021– LDO, o valor acrescentado aos programa ou ações ora contemplado na presente lei, bem como, passam a integrar as planilhas que integram as leis retro-citadas e seus anexos.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pederneiras, 26 de maio de 2022.

Ivana Maria Bertolini Camarinha
Prefeita Municipal

LEI Nº 3.840, DE 26 DE MAIO DE 2022.

(Que dispõe sobre a suplementação de dotação orçamentária)

IVANA MARIA BERTOLINI CAMARINHA, PREFEITA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELA SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica aberto na Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, um crédito suplementar ao orçamento vigente de R\$ 1.061.000,00 (Um milhão e sessenta e um mil reais), às seguintes dotações:

02.09.00 SECRETARIA MUN. DE DESENV. SOCIAL**02.09.01 SECRETARIA MUN. DE DESENV. SOCIAL**

Despesas Correntes

Despesas de Custeio

211	Material de Consummo	5.000,00
219	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	48.000,00
220	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	5.000,00

02.10.00 FUNDO MUNICIPAL ASSISTENCIA SOCIAL**02.10.01 DIRETORIA DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA**

Despesas Correntes

Despesas de Custeio

274	Material de Distribuição Gratuita - Cesta	95.000,00
-----	---	-----------

02.10.02 DIRETORIA DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL

Despesas Correntes

Despesas de Custeio

336	Material de Consumo	8.000,00
-----	---------------------	----------

02.14.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**02.14.02 COORDENADORIA DE ENSINO FUNDAMENTAL**

Despesas Correntes

Despesas de Custeio

682	Equipamento e Material Permanente	200.000,00
-----	-----------------------------------	------------

02.21.00 SECRETARIA MUNIC. DE INFRAESTRUTURA E OBRAS**02.21.01 DIRETORIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS**

Despesas de Capital

Investimentos

910	Obras e Instalações	700.000,00
-----	---------------------	------------

TOTAL **1.061.000,00**

Art. 2º Os valores dos presentes créditos, num total de R\$ 1.003.000,00 (Um milhão e três mil reais), serão cobertos com recursos previstos no artigo 43, § 1º, Inciso I, § 2º, Inciso II, § 3º, e Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64 e havendo necessidade poderão ser suplementados.

02.10.00 FUNDO MUNICIPAL ASSISTENCIA SOCIAL

02.10.01 DIRETORIA DE PROTEÇÃO SOCIAL BASICA

Despesas Correntes

Despesas de Custeio

243 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 153.000,00

TOTAL **153.000,00**

Art. 3º Fica convalidado na Lei nº 3.795 de 15/12/2021– PPA e na Lei nº 3.796 de 15/12/2021– LDO, o valor acrescentado aos programa ou ações ora contemplado na presente lei, bem como, passam a integrar as planilhas que integram as leis retro-citadas e seus anexos.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pederneiras, 26 de maio de 2022.

Ivana Maria Bertolini Camarinha
Prefeita Municipal

LEI Nº 3.841, DE 26 DE MAIO DE 2022.

(Que dispõe sobre a suplementação de dotação orçamentária)

IVANA MARIA BERTOLINI CAMARINHA, PREFEITA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELA SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica aberto na Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, um crédito suplementar ao orçamento vigente de R\$ 353.200,00 (trezentos e cinquenta e três mil, e duzentos reais), as seguintes dotações:

02.13.00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**02.13.01 DIRETORIA DE ATENÇÃO BÁSICA**

Despesas Correntes

Despesas de Custeio

402	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	200.000,00
------------	--	------------

02.13.02 DIRETORIA DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE-MAC

Despesas Correntes

Despesas de Custeio

437	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	26.800,00
------------	--	-----------

444	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	86.400,00
------------	--	-----------

445	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	40.000,00
------------	--	-----------

TOTAL		353.200,00
--------------	--	-------------------

Art. 2º Os valores dos presentes créditos, num total de R\$ 353.200,00 (trezentos e cinquenta e três mil, e duzentos reais), serão cobertos com recursos previstos no artigo 43, § 1º, Inciso II, § 3º, e Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64 e havendo necessidade poderão ser suplementados.

02.13.00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**02.13.02 DIRETORIA DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE-MAC**

Despesas Correntes

Despesas de Custeio

475	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	40.000,00
------------	--	-----------

476	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	26.800,00
------------	--	-----------

02.13.04 DIR. DE ASSIST. FARMACEUTICA

Despesas Correntes

Despesas de Custeio

551 Material de Distribuição Gratuita 200.000,00

Art. 3º Fica convalidado na Lei nº 3.795 de 15/12/2021– PPA e na Lei nº 3.796 de 15/12/2021– LDO, o valor acrescentado aos programa ou ações ora contemplado na presente lei, bem como, passam a integrar as planilhas que integram as leis retro-citadas e seus anexos.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário , em especial a Lei nº 3.831, de 09 de maio de 2022.

Prefeitura Municipal de Pederneiras, 26 de maio de 2022.

Ivana Maria Bertolini Camarinha
Prefeita Municipal

LEI Nº 3.842, DE 26 DE MAIO DE 2022.

(Que dispõe sobre a suplementação de dotação orçamentária)

IVANA MARIA BERTOLINI CAMARINHA, PREFEITA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELA SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica aberto na Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, um crédito suplementar ao orçamento vigente de R\$ 520.000,00 (Quinhentos e vinte mil reais), as seguintes dotações:

02.21.00 SECRETARIA MUN. DE INFRAEST. E OBRAS**02.21.01 DIRETORIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS**

Despesas de Capital

Investimentos

909 Obras e Instalações	R\$	520.000,00
--------------------------------	-----	------------

TOTAL	R\$	520.000,00
--------------	-----	------------

Art. 2º Os valores dos presentes créditos, num total de R\$ 520.000,00 (Quinhentos e vinte mil reais), serão cobertos com recursos previstos no artigo 43, § 1º, Inciso I, § 2º, Inciso II, § 3º e Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64 e havendo necessidade poderão ser suplementados.

02.21.00 SECRETARIA MUN. DE INFRAEST. E OBRAS**02.21.02 DIRETORIA DE CONSERV. DE PRÓPRIOS MUN.**

Despesas Correntes

Despesas de Custeio

929 Outros serviços de terceiros - pessoa Jurídica	R\$	150.000,00
--	-----	------------

931 Outros serviços de terceiros - pessoa Jurídica	R\$	160.000,00
--	-----	------------

TOTAL	R\$	310.000,00
--------------	-----	------------

Art. 3º Fica convalidado na Lei nº 3.795 de 15/12/2021– PPA e na Lei nº 3.796 de 15/12/2021– LDO, o valor acrescentado aos programa ou ações ora contemplado na presente lei, bem como, passam a integrar as planilhas que integram as leis retro-citadas e seus anexos.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pederneiras, 26 de maio de 2022.

Ivana Maria Bertolini Camarinha
Prefeita Municipal

Decretos**ERRATA****DECRETO Nº 5.104, DE 24 DE MAIO DE 2022.**

Ivana Maria Bertolini Camarinha, Prefeita Municipal de Pederneiras, Estado de São Paulo, informa que a presente ERRATA serve para RETIFICAR e REPUBLICAR o texto do Decreto nº 5.104, de 24 de maio de 2022, publicado nas páginas 2/3, da Edição nº 1055, do Diário Oficial do Município de Pederneiras, na data de 25 de maio do ano em curso, em virtude de erro de digitação. O referido Decreto terá sua data de validade a partir da data da sua nova publicação.

Na Ementa,

Onde se lê: “DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DA 1ª CONFERÊNCIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PEDERNEIRAS/SP, ...”

Leia-se: “DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DA 4ª CONFERÊNCIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PEDERNEIRAS/SP, ...”

No art. 1º,

Onde se lê: “Fica convocada a 1ª Conferência de Educação do Município de Pederneiras ...”

Leia-se: “Fica convocada a 4ª Conferência de Educação do Município de Pederneiras ...”

Nos incisos I, II e III, do art. 2º,

Onde se lê:

I- Dia 30 de maio de 2022, 18h: Abertura Oficial da 1ª Conferência Municipal de Educação do território de Pederneiras/SP;

II- Dia 1 de junho de 2022, 8h: Plenárias dos Eixos 1, 2 e 3 do Documento Referência da IV CONAE 2022, e

III- Dia 1 de junho de 2022, 13h30: Plenária Final.

Leia-se:

I- Dia 30 de maio de 2022, 18h: Abertura Oficial da 4ª Conferência Municipal de Educação do território de Pederneiras/SP;

II- Dia 1 de junho de 2022, 8h: Plenárias de Eixos Fase 1 e do Documento Referência da IV CONAE 2022, e

III- Dia 1 de junho de 2022, 13h30: Plenárias de Eixos Fase 2 e do Documento Referência da IV CONAE 2022 e Plenária Final.

Ante o exposto, com a presente republicação a redação do Decreto nº 5.104, de 24 de maio de 2022, passa a ter a seguinte redação:

Prefeitura Municipal de Pederneiras, 26 de maio de 2022.

Ivana Maria Bertolini Camarinha

Prefeita Municipal

DECRETO Nº 5.104, DE 24 DE MAIO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DA 4ª CONFERÊNCIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PEDERNEIRAS/SP, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IVANA MARIA BERTOLINI CAMARINHA, Prefeita do Município de Pederneiras, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas e pela Lei Orgânica do Município, com esteio nas Constituições Federal e Estadual, na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e Plano Municipal de Educação Lei 1.471/2015, datado de 23/06/20215.

Considerando a Lei Federal nº 13.005, de 25 de junho de 2014, que aprovou o Plano Nacional de Educação – PNE.

Considerando a Lei nº 3.258, de 17 de junho de 2015, que aprovou o Plano Municipal de Educação – PME do território de Pederneiras, Estado de São Paulo.

Considerando que a IV Conferência Nacional de Educação – IV CONAE 2022, garante um espaço democrático de discussão em prol da política pública da Educação pública, de qualidade, equidade e inclusão social para todos.

Considerando a Nota Pública da UNCM/SP nº. 07, de 16 de setembro de 2021, que dispõe sobre a Conferência Nacional de Educação – CONAE 2022, a ser desenvolvida no Estado de São Paulo, território de alcance da União Nacional dos Conselhos Municipais de Educação, seccional São Paulo, no desdobramento das ações municipais e, ainda, intermunicipais.

Considerando o Regimento Interno da etapa Estadual da IV CONAE paulista.

DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a 4ª Conferência de Educação do Município de Pederneiras, Estado de São Paulo, sob a coordenação da Secretaria da Educação do Município, em parceria com o Conselho Municipal de Educação, no formato remoto, tendo como temário “Inclusão, Equidade e Qualidade: compromisso com o futuro da Educação Brasileira”.

Art. 2º A Conferência acontecerá entre os dias 30 de maio e 1º de junho, distribuídos da seguinte forma:

IV- Dia 30 de maio de 2022, 18h: Abertura Oficial da 4ª Conferência Municipal de Educação do território de Pederneiras/SP;

V- Dia 1 de junho de 2022, 8h: Plenárias de Eixos Fase 1 e do Documento Referência da IV CONAE 2022, e

VI- Dia 1 de junho de 2022, 13h30: Plenárias de Eixos Fase 2 e do Documento Referência da IV CONAE 2022 e Plenária Final.

Art. 3º São objetivos da IV CONAE paulista:

I- avaliar a implementação do Plano Nacional de Educação (PNE), com destaque específico ao cumprimento das metas e das estratégias intermediárias, sem prescindir de uma análise global do plano;

II- avaliar a implementação dos planos estaduais, distrital e municipais de educação, os avanços e os desafios para as políticas públicas educacionais, e

III- conclamar a sociedade brasileira para a elaboração e aprovação do novo PNE 2024-2034.

Art. 4º A IV CONAE paulista, além do tema central, será precedida dos seguintes eixos temáticos e sub-eixos, assim organizados:

a) Eixo 1. O PNE 2024-2034: avaliação das diretrizes e metas: Sub-eixos

I- Evolução das políticas educacionais de 2018 a 2022: avaliação da evolução das políticas públicas, no âmbito da Educação, desde a realização da última CONAE – no ano de 2018, até 2022;

II- O Plano Nacional de Educação 2014-2024 - Avaliação diagnóstica sobre as 10 Diretrizes e 20 metas estabelecidas, atualização sobre as atuais demandas;

III- O PNE 2024-2034 e a valorização dos profissionais da Educação: formação, carreira, remuneração e condições de trabalho e saúde;

IV- O PNE 2024-2034 e a Inclusão: acessibilidade, direitos humanos e ambientais, justiça social, políticas de cotas, educação especial e diversidade;

V- O PNE 2024-2034 e a equidade: democratização do acesso, permanência, aprendizagem, e gestão do fluxo escolar;

VI- O PNE 2024-2034 e a qualidade: avaliação e regulação das políticas educacionais, Base Nacional Comum Curricular (BNCC);

VII- O PNE 2024-2034 e a gestão democrática da escola pública: participação popular e controle social;

VIII- O PNE 2024-2034: os limites e necessidades impostos por crises que impactem a escola: educação em tempos de pandemia, e

IX- O PNE 2024-2034: desenvolvimento da educação profissional e tecnológica.

b) Eixo 2. Uma escola para o futuro: tecnologia e conectividade a serviço da Educação: Sub-eixos

I- O PNE 2024-2034 na definição de uma escola para o futuro que assegure o acesso a inovação, tecnologias, oferta de educação aberta e a distância, e

II- O PNE 2024-2034 na organização e construção de uma escola para o futuro: garantia referenciais curriculares, práticas pedagógicas, formação de professores e infraestrutura física e tecnológica que permitam a ampliação da conectividade, o acesso à internet e a dispositivos computacionais.

c) Eixo 3. Criação do SNE: avaliação da legislação inerente e do modelo em construção: Sub-eixos

I- O PNE 2024-2034 na articulação do Sistema Nacional

de Educação (SNE): instituição, democratização, cooperação federativa, regime de colaboração, parcerias público-privadas, avaliação e regulação da educação;

II- O PNE 2024-2034, políticas intersetoriais de desenvolvimento, educação, cultura, ciência, trabalho, meio ambiente, saúde, tecnologia e inovação, e;

III- O PNE 2024-2034 e o financiamento da educação: gestão, transparência e controle social.

Art. 5º As diretrizes gerais e organizativas para a realização do evento em epígrafe serão observadas conforme os documentos norteadores da IV CONAE 2022, disponibilizados pela UNCME/SP em seu ambiente virtual.

Art. 6º A Comissão Organizadora dessa conferência, terá como atribuições:

I- Coordenar, supervisionar e promover a realização da conferência, observados os aspectos técnicos, políticos e administrativos;

II- Elaborar o regulamento geral da conferência e o seu regimento em consonância com documentos da CONAE;

III- Elaborar a programação e a metodologia para operacionalização das conferências;

IV- Mobilizar e articular a participação dos segmentos da educação e dos setores sociais na conferência intermunicipal;

V- Viabilizar a infraestrutura necessária para a realização da conferência;

VI- Elaborar propostas de divulgação e de estratégias de comunicação.

Art. 7º Para organização e realização dos trabalhos dessa conferência ficam instituída a Comissão Organizadora, cujas atribuições serão disciplinadas no Regimento Interno da conferência.

Art. 8º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pederneiras, 24 de maio de 2022.

IVANA MARIA BERTOLINI CAMARINHA

PREFEITA MUNICIPAL

Portarias

PORTARIA nº 4584 de 20 de abril de 2022.

(Dispõe sobre o encerramento de Sindicância)

Ivana Maria Bertolini Camarinha, Prefeita Municipal de Pederneiras, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o conteúdo da Sindicância nº 11/2021 e os documentos e diligências que a instruem;

CONSIDERANDO as Conclusões da Comissão Especial Sindicante, que opinou pela aplicação de ADVERTÊNCIA

ESCRITA, bem como o RESSARCIMENTO DOS DANOS causados no valor de R\$ 353,88 (trezentos e cinquenta e três reais e oitenta e oito centavos) ao servidor Silmar Cristiano Camargo;

RESOLVE:

I – Determinar a ADVERTÊNCIA ESCRITA, bem como o RESSARCIMENTO DOS DANOS causados no valor de R\$ 353,88 (trezentos e cinquenta e três reais e oitenta e oito centavos) ao servidor Silmar Cristiano Camargo;

Dê-se ciência.

Publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Pederneiras, em 20 de abril de 2022.

Ivana Maria Bertolini Camarinha

Prefeita Municipal de Pederneiras

Licitações e Contratos**Aviso de Licitação****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 67/2022**

OBJETO: Registro de preços de gêneros alimentícios. ENCERRAMENTO: 08/06/2022, às 9:00 hs. O Edital completo encontra-se disponível nos sites www.comprasgovernamentais.gov.br e www.pederneiras.sp.gov.br e na Secretaria de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal. Maiores informações na Prefeitura, através do telefone (14) 3283-9576, com o responsável pelas licitações. Pederneiras, 25 de maio de 2022.

Ivana Maria Bertolini Camarinha – Prefeita Municipal

Inexigibilidade**INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO Nº 03/2022**

OBJETO: CELEBRAÇÃO DE PARCERIA ESTABELECIDADA ENTRE O MUNICÍPIO DE PEDERNEIRAS E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL DENOMINADA PEQUENA OBRA DA DIVINA PROVIDÊNCIA, PARA A CONSECUÇÃO DE FINALIDADES DE INTERESSE PÚBLICO.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTIGO 31, INCISO II, DA LEI 13.019/2014.

ENTIDADE: PEQUENA OBRA DA DIVINA PROVIDÊNCIA NO CNPJ 02.868.419/0001-95

VALOR: R\$ 74.492,64 (setenta e quatro mil, quatrocentos e noventa e dois reais e sessenta e quatro centavos)

JUSTIFICATIVA:

1- Considerando as regras estabelecidas na Lei Federal nº 13.019/14 - Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil, pelas Instruções nº 02/2016 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e, mais especialmente, pelo Comunicado do TCESP nº 10/2017 – SGD;

2- Considerando que a entidade PEQUENA OBRA DA DIVINA PROVIDÊNCIA, é uma organização da sociedade civil dentro do Município de Pederneiras que oferece assistência às crianças, adolescentes, de ambos os sexos, de 03 a 16 anos em contraturno do horário escolar através do serviço de convivência e fortalecimento de vínculos.

3 - Considerando a Lei Municipal 3.836 de 18 de maio de 2022 que autoriza o repasse do recurso no valor de 74.492,64 (setenta e quatro mil, quatrocentos e noventa e dois reais e sessenta e quatro centavos) a OSC PEQUENA OBRA DA DIVINA PROVIDÊNCIA;

Adotamos seguintes fatos e razões de direito, consoante o inciso II do artigo 31 da Lei 13.019/2014 e decidimos pela Inexigibilidade de Chamamento Público, com vistas à celebração da parceria na modalidade de Termo de Fomento.

DO OBJETO

Trata-se de procedimento que tem por objeto a INEXIGIBILIDADE de chamamento público com vista à celebração de parceria de Termo de Fomento estabelecida pela Administração Pública com a organização da Sociedade Civil denominada PEQUENA OBRA DA DIVINA PROVIDÊNCIA, para consecução de finalidades de interesse público regularmente constituída, de natureza jurídica de direito privado e sem fins lucrativos, previamente credenciada pelo órgão gestor da respectiva política, oferecidos a crianças e adolescentes de 14 a 16 anos, cujo objetivo é:

- Oportunizar aos adolescentes um ambiente dinâmico com aulas preparatórias voltadas às noções básicas de conhecimento e propiciar o acesso à psicologia, fortalecendo os eixos profissional e pessoal do usuário;
- Auxiliar o adolescente como se comportar frente a situações que possam trazer inseguranças e medos;
- Auxiliar os adolescentes em suas decisões profissionais e;
- Oportunizar o bem-estar físico e psíquico aos adolescentes, facilitando o trabalho, suas visões de futuro (profissional e pessoal) e as melhores escolhas, com segurança, foco, disciplina e bom comportamento.

Diante do exposto decidimos pela Inexigibilidade do Chamamento Público.

Fica nos termos do § 2º, do artigo 32, da Lei Federal 13.019/2014, aberto o prazo de 05 (cinco) dias a contar da publicação deste ato, para eventual impugnação.

Pederneiras, 26 de maio de 2022.

IVANA MARIA BERTOLINI CAMARINHA

Prefeita Municipal

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 02/2022

Face ao disposto no artigo 25, inciso I, da Lei nº 8.666/93, ratifico a inexigibilidade de licitação e autorizo a contratação



da empresa AUTO VIAÇÃO JAUENSE LTDA, para aquisição de 7.440 passes de circular, no valor total de R\$ 15.138,60 (quinze mil, cento e trinta e oito reais e sessenta centavos), por tratar-se da única concessionária do serviço de transporte coletivo urbano no Município de Pederneiras.

Pederneiras, 26 de maio de 2022.

Ivana Maria Bertolini Camarinha - Prefeita Municipal

Fundação Estatal Regional de Saúde - Região de Bauru

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Convocação

FUNDAÇÃO ESTATAL REGIONAL DE SAÚDE DA REGIÃO DE BAURU – FERBS PROCESSO SELETIVO 001/2022

CANDIDATOS CONVOCADOS PARA VAGAS

NOME	CARGO	CLASS.
JOSIANE WENZEL DA SILVA NOBREGA	AUXILIAR DE FARMÁCIA	2º

De acordo com o Edital Normativo do Processo Seletivo 001/2022 da Fundação Estatal Regional de Saúde – FERBS, no item 15.7.2. O candidato que não se apresentar no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis após a convocação será considerado desistente e será excluído do processo seletivo, sendo convocado o próximo candidato da listagem.

Rua Cussy Junior, 9-59 – Centro – Bauru/SP - CEP. 17.015-021 – Telefones: 14 3227-8057 / 14 3012-0883 / 14 3010-8038

EMAIL: fundacao.saude@bauru.sp.gov.br

FUNDAÇÃO ESTATAL REGIONAL DE SAÚDE DA REGIÃO DE BAURU – FERBS PROCESSO SELETIVO 001/2021

CONVOCAÇÃO PARA TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

NOME	FUNÇÃO	CLASS.
JOSY SIQUEIRA DE MELLO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – USF VILA DUTRA (ÁREA 071)	7º

Tendo-se em vista que se encontra na relação de aprovados do processo seletivo nº 001/2021 para provimento da função AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – USF VILA DUTRA (ÁREA 071), esta convocação se dá para preenchimento de vaga por tempo determinado de 90 dias, para atuar no município de Bauru/SP, podendo o contrato ser prorrogado por igual período.

Salientamos que esta convocação se trata de necessidade transitória desta Fundação, sendo que, mesmo que a vaga seja aceita ou recusada, não trará qualquer efeito para a ordem de classificação do PROCESSO SELETIVO 001/2021.

O prazo para comparecimento na sede administrativa da Fundação Estatal Regional de Saúde da Região de Bauru –

FERSB, localizada na Rua Cussy Junior 9-59, Centro, Bauru/SP - CEP 17015-021, é de 02 (dois) dias úteis, para que seja aceita ou não, a vaga de trabalho por tempo determinado ora oferecida. O não comparecimento no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis contados a partir da data desta publicação, será considerado desistente dessa função por tempo determinado, continuando na relação de aprovados do processo seletivo nº 001/2021.

Rua Cussy Junior, 9-59 – Centro – Bauru/SP - CEP. 17.015-021 – Telefone: 14 3227-8057 / 14 99664-4217

EMAIL: fundacao.saude@bauru.sp.gov.br

FUNDAÇÃO ESTATAL REGIONAL DE SAÚDE DA REGIÃO DE BAURU – FERBS PROCESSO SELETIVO 001/2021

CONVOCAÇÃO PARA TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

NOME	FUNÇÃO	CLASS.
JOAO PEDRO FERREIRA SCARLASSARA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	38º

Tendo-se em vista que se encontra na relação de aprovados do processo seletivo nº 001/2021 para provimento da função ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, esta convocação se dá para preenchimento de vaga por tempo determinado de 180 dias, para atuar no município de Pederneiras/SP, podendo o contrato ser prorrogado por igual período.

Salientamos que esta convocação se trata de necessidade transitória desta Fundação, sendo que, mesmo que a vaga seja aceita ou recusada, não trará qualquer efeito para a ordem de classificação do PROCESSO SELETIVO 001/2021.

O prazo para comparecimento na sede administrativa da Fundação Estatal Regional de Saúde da Região de Bauru – FERBS, localizada na Rua Cussy Junior 9-59, Centro, Bauru/SP - CEP 17015-021, é de 02 (dois) dias úteis, para que seja aceita ou não, a vaga de trabalho por tempo determinado ora oferecida. O não comparecimento no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis contados a partir da data desta publicação, será considerado desistente dessa função por tempo determinado, continuando na relação de aprovados do processo seletivo nº 001/2021.

Rua Cussy Junior, 9-59 – Centro – Bauru/SP - CEP. 17.015-021 – Telefone: 14 3227-8057 / 14 99664-4217

EMAIL: fundacao.saude@bauru.sp.gov.br

FUNDAÇÃO ESTATAL REGIONAL DE SAÚDE DA REGIÃO DE BAURU – FERBS PROCESSO SELETIVO 001/2021

CONVOCAÇÃO PARA TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

NOME	FUNÇÃO	CLASS.
CLARINDA DE SOUZA	AUXILIAR DE LIMPEZA	19º
ANDRESSA CRISTINA BARBOSA TEIXEIRA	AUXILIAR DE LIMPEZA	20º

Tendo-se em vista que se encontra na relação de

aprovados do processo seletivo nº 001/2021 para provimento da função AUXILIAR DE LIMPEZA, esta convocação se dá para preenchimento de vaga por tempo determinado de 180 dias, para atuar no município de Pederneiras/SP, podendo o contrato ser prorrogado por igual período.

Salientamos que esta convocação se trata de necessidade transitória desta Fundação, sendo que, mesmo que a vaga seja aceita ou recusada, não trará qualquer efeito para a ordem de classificação do PROCESSO SELETIVO 001/2021.

O prazo para comparecimento na sede administrativa da Fundação Estatal Regional de Saúde da Região de Bauru – FERBS, localizada na Rua Cussy Junior 9-59, Centro, Bauru/SP - CEP 17015-021, é de 02 (dois) dias úteis, para que seja aceita ou não, a vaga de trabalho por tempo determinado ora oferecida. O não comparecimento no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis contados a partir da data desta publicação, será considerado desistente dessa função por tempo determinado, continuando na relação de aprovados do processo seletivo nº 001/2021.

Rua Cussy Junior, 9-59 – Centro – Bauru/SP - CEP. 17.015-021 – Telefone: 14 3227-8057 / 14 99664-4217

EMAIL: fundacao.saude@bauru.sp.gov.br

FUNDAÇÃO ESTATAL REGIONAL DE SAÚDE DA REGIÃO DE BAURU – FERBS
PROCESSO SELETIVO 001/2021

CANDIDATOS CONVOCADOS PARA VAGAS

NOME	CARGO	CLASS.
REBECA PAIXAO DA SILVA AGUIAR	CUIDADOR EM SAÚDE	9º

De acordo com o Edital Normativo do Processo Seletivo 001/2021 da Fundação Estatal Regional de Saúde – FERBS, no item 16.7.2 O candidato que não se apresentar no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis após a convocação será considerado desistente e será excluído do processo seletivo, sendo convocado o próximo candidato da listagem.

Rua Cussy Junior, 9-59 – Centro – Bauru/SP - CEP. 17.015-021 – Telefones: 14 3227-8057 / 14 3012-0883/ 14 3010-8038

EMAIL: fundacao.saude@bauru.sp.gov.br

FUNDAÇÃO ESTATAL REGIONAL DE SAÚDE DA REGIÃO DE BAURU – FERBS
PROCESSO SELETIVO 001/2021

CONVOCAÇÃO PARA TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

NOME	FUNÇÃO	CLASS.
DAIANE CAMILA GONCALVES AMARAL RUFATTO	ENFERMEIRO 40H	16º

Tendo-se em vista que se encontra na relação de aprovados do processo seletivo nº 001/2021 para provimento da função de ENFERMEIRO – 40 HORAS, esta convocação se dá para preenchimento de vaga por tempo determinado de 60 dias, para atuar no município de Pederneiras/SP, podendo

o contrato ser prorrogado por igual período.

Salientamos que esta convocação se trata de necessidade transitória desta Fundação, sendo que, mesmo que a vaga seja aceita ou recusada, não trará qualquer efeito para a ordem de classificação do PROCESSO SELETIVO 001/2021.

O prazo para comparecimento na sede administrativa da Fundação Estatal Regional de Saúde da Região de Bauru – FERBS, localizada na Rua Cussy Junior 9-59, Centro, Bauru/SP - CEP 17015-021, é de 02 (dois) dias úteis, para que seja aceita ou não, a vaga de trabalho por tempo determinado ora oferecida. O não comparecimento no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis contados a partir da data desta publicação, será considerado desistente dessa função por tempo determinado, continuando na relação de aprovados do processo seletivo nº 001/2021.

Rua Cussy Junior, 9-59 – Centro – Bauru/SP - CEP. 17.015-021 – Telefone: 14 3227-8057 / 14 99664-4217

EMAIL: fundacao.saude@bauru.sp.gov.br

FUNDAÇÃO ESTATAL REGIONAL DE SAÚDE DA REGIÃO DE BAURU – FERBS
PROCESSO SELETIVO 001/2021
CANDIDATOS CONVOCADOS PARA VAGAS

NOME	CARGO	CLASS.
TATIANE APARECIDA DOSWALDO	ENFERMEIRO 40H	15º

De acordo com o Edital Normativo do Processo Seletivo 001/2021 da Fundação Estatal Regional de Saúde – FERBS, no item 16.7.2 O candidato que não se apresentar no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis após a convocação será considerado desistente e será excluído do processo seletivo, sendo convocado o próximo candidato da listagem.

Rua Cussy Junior, 9-59 – Centro – Bauru/SP - CEP. 17.015-021 – Telefones: 14 3227-8057 / 14 3012-0883/ 14 3010-8038

EMAIL: fundacao.saude@bauru.sp.gov.br

FUNDAÇÃO ESTATAL REGIONAL DE SAÚDE DA REGIÃO DE BAURU – FERBS
PROCESSO SELETIVO 001/2021

CONVOCAÇÃO PARA TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

NOME	FUNÇÃO	CLASS.
ELIANA APARECIDA DA SILVA	AUXILIAR DE LIMPEZA	21º

Tendo-se em vista que se encontra na relação de aprovados do processo seletivo nº 001/2021 para provimento da função AUXILIAR DE LIMPEZA, esta convocação se dá para preenchimento de vaga por tempo determinado de 180 dias, para atuar no município de Pederneiras/SP, podendo o contrato ser prorrogado por igual período.

Salientamos que esta convocação se trata de necessidade transitória desta Fundação, sendo que, mesmo que a vaga seja aceita ou recusada, não trará qualquer efeito para a ordem de

classificação do PROCESSO SELETIVO 001/2021.

O prazo para comparecimento na sede administrativa da Fundação Estatal Regional de Saúde da Região de Bauru – FERSB, localizada na Rua Cussy Junior 9-59, Centro, Bauru/SP - CEP 17015-021, é de 02 (dois) dias úteis, para que seja aceita ou não, a vaga de trabalho por tempo determinado ora oferecida. O não comparecimento no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis contados a partir da data desta publicação, será considerado desistente dessa função por tempo determinado, continuando na relação de aprovados do processo seletivo nº 001/2021.

Rua Cussy Junior, 9-59 – Centro – Bauru/SP - CEP. 17.015-021 – Telefone: 14 3227-8057 / 14 99664-4217

EMAIL: fundacao.saude@bauru.sp.gov.br

**FUNDAÇÃO ESTATAL REGIONAL DE SAÚDE DA REGIÃO
DE BAURU – FERSB
PROCESSO SELETIVO 001/2021**

CANDIDATOS CONVOCADOS PARA VAGAS

NOME	CARGO	CLASS.
CLARINDA DE SOUZA	AUXILIAR DE LIMPEZA	19º

De acordo com o Edital Normativo do Processo Seletivo 001/2021 da Fundação Estatal Regional de Saúde – FERBS, no item 16.7.2 O candidato que não se apresentar no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis após a convocação será considerado desistente e será excluído do processo seletivo, sendo convocado o próximo candidato da listagem.

Rua Cussy Junior, 9-59 – Centro – Bauru/SP - CEP. 17.015-021 – Telefones: 14 3227-8057 / 14 3012-0883/ 14 3010-8038

EMAIL: fundacao.saude@bauru.sp.gov.br

PODER LEGISLATIVO

Atos Oficiais

Resoluções



Câmara Municipal de Pederneiras

RESOLUÇÃO MUNICIPAL Nº 1/2022

"Inclui, altera e suprime dispositivo da Resolução 05/2000"

Autoria: Mesa Diretora

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º - Fica acrescentado inciso XI, ao art. 208, com a seguinte redação:

"Art. 208 - ...

XI - votação de proposição, artigo por artigo"

Art. 2º - Ficam criados parágrafos 1º e 2º ao art. 208, assim definidos:

"Art. 208-...

§ 1º - O requerimento de urgência especial será apresentado, discutido e votado no início ou no transcorrer da ordem do dia e os demais serão lidos, discutidos e votados no expediente da primeira sessão após sua apresentação.

§ 2º - Serão escritos e dependerão de deliberação do Plenário com a aprovação por maioria simples os requerimentos que solicitem votação de proposição, artigo por artigo"

Art. 3º - Fica suprimido o Parágrafo único do art. 208.

Art. 4º - Adiciona o § 2º ao art. 156, com a seguinte redação

"Art. 156 -...

§ 2º mediante requerimento aprovado por maioria simples, a votação de projeto poderá ser em globo."

Art. 5º - O art. 233 e seu § 1º passam a vigorar com a seguinte redação:



Câmara Municipal de Pederneiras

"Art. 233 - O vereador poderá escusar - se de tomar parte na votação, registrando simplesmente "abstenção".

Parágrafo 1º - O Vereador que se considerar impedido de votar por interesse pessoal na matéria fará a devida comunicação ao Presidente, computando-se, todavia, sua presença para efeito quórum."

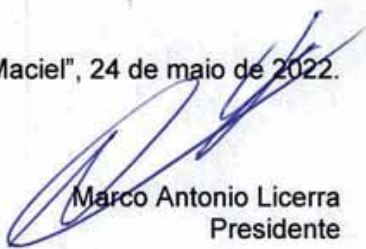
Art. 6º - Fica adicionado Parágrafo único ao art. 108, com a seguinte redação:

"Art. 108 -....

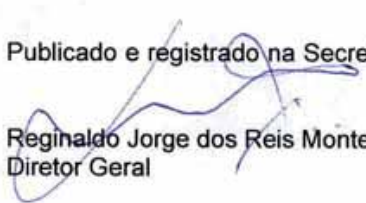
Parágrafo único - Membro de Comissão Processante não poderá abster-se de votar."

Art. 7º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal "Oripes Maciel", 24 de maio de 2022.


Marco Antonio Licerra
Presidente

Publicado e registrado na Secretaria da Câmara Municipal de Pederneiras, na data supra.


Reginaldo Jorge dos Reis Monteiro
Diretor Geral

Rua Belmiro Pereira, nº 58, Oeste, Centro, CEP 17280-059 — Telefone (14) 3283-8810
e-mail: camara@camarapederneiras.sp.gov.br — www.camarapederneiras.sp.gov.br

Atos Legislativos

Resumo da Sessão



Câmara Municipal de Pederneiras

RESUMO DA ATA DA 16ª SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

Estado de São Paulo, realizada em 23 de maio de 2022, às 18 horas, na sala de sessões "Dr. Alberto Clementino Moreira". Presentes os vereadores Adriano C. Alves, Angela M. M. Vermelho, Danilo Alborghetti, Erovaldo Ap. Lopes, Marco A. Licerra, Marildo A. Ruiz, Paulo H. Alves, Raul Nacli e Valdecir D. Grana.

EXPEDIENTE

Do Executivo

- **MENSAGEM Nº 35/2022 (Poder Executivo)**, "Que encaminha PROJETO DE LEI Nº 042/2022".

Do Legislativo

requerimentos: **REQUERIMENTO Nº 091/2022** (Valdecir Domingos Grana), **REQUERIMENTO Nº 095/2022** (Marco Antonio Licerra), e **REQUERIMENTO Nº 096/2022** (Ângela Maria Mariano Vermelho); o **REQUERIMENTO Nº 098/2022** (Paulo H. Alves, Adriano C. Alves e Raul Nacli) foi apresentado durante o expediente e aprovado por 6 votos a 2, sendo os votos vencidos dos vereadores Valdecir D. Grana e Marildo A. Ruiz.

indicações: **INDICAÇÃO Nº 091/2022** (Valdecir Domingos Grana), **INDICAÇÃO Nº 092/2022** (Valdecir Domingos Grana), **INDICAÇÃO Nº 094/2022** (Marco Antonio Licerra), **INDICAÇÃO Nº 095/2022** (Marco Antonio Licerra), **INDICAÇÃO Nº 096/2022** (Raul Nacli), **INDICAÇÃO Nº 097/2022** (Raul Nacli).

ORADORES INSCRITOS

Fizeram uso da palavra os vereadores Adriano C. Alves, Angela M. M. Vermelho, Paulo H. Alves, Valdecir D. Grana, Marildo A. Ruiz e Marco A. Licerra, nesta ordem.

ORDEM DO DIA

- em única deliberação, **PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 001/2022 (Adriano Camargo Alves)**, "Adiciona dispositivos à Resolução Municipal nº 05, de 7 de dezembro de 2.000, que dispõe sobre o Regimento Interno da Câmara Municipal de Pederneiras": parecer contrário da CCJR mantido por 7 votos a 1, sendo o voto vencido do vereador Adriano C. Alves.

Rua Belmiro Pereira, nº 58, Oeste, Centro, CEP 17280-059 — Telefone (14) 3283-8810
e-mail: camara@camarapederneiras.sp.gov.br — www.camarapederneiras.sp.gov.br



Câmara Municipal de Pederneiras

- em única deliberação, **PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 002/2022 (Adriano Camargo Alves)**, "Modifica a redação do inciso III, do § 3º, do art. 236 do Regimento Interno": parecer contrário da CCJR mantido por 7 votos a 1, sendo o voto vencido do vereador Adriano C. Alves.
- em única deliberação, **PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 003/2022 (Mesa Diretora)**, "Inclui, altera e suprime dispositivo da Resolução nº 05/2000": aprovado por unanimidade.
- em segunda deliberação, **PROJETO DE LEI Nº 035/2022 (Poder Executivo)**, "Que dispõe sobre a suplementação de dotação orçamentária": aprovado por 6 votos a 2, sendo os votos vencidos dos vereadores Valdecir D. Grana e Marildo A. Ruiz.
- em primeira e segunda deliberações englobadas, conforme Requerimento nº 98/2022 aprovado em plenário, **PROJETO DE LEI Nº 39/2022 (Poder Executivo)**, "Que dispõe sobre a suplementação de dotação orçamentária": aprovado por unanimidade.
- em primeira e segunda deliberações englobadas, conforme Requerimento nº 98/2022 aprovado em plenário, **PROJETO DE LEI Nº 040/2022 (Poder Executivo)**, "Que dispõe sobre a suplementação de dotação orçamentária": aprovado por unanimidade.
- em primeira e segunda deliberações englobadas, conforme Requerimento nº 98/2022 aprovado em plenário, **PROJETO DE LEI Nº 041/2022 (Poder Executivo)**, "Que dispõe sobre a suplementação de dotação orçamentária": aprovado por unanimidade.

EXPLICAÇÃO PESSOAL

Fizeram uso da palavra os vereadores Marildo A. Ruiz, Rauli Nacli, Paulo H. Alves, Valdecir D. Grana, Adriano C. Alves, Angela M. M. Vermelho e Marco A. Licerra, nesta ordem.

Não havendo mais nada, o presidente determinou que fosse lavrado o presente resumo de ata, convocou sessão extraordinária a ser realizada consecutivamente a esta e encerrou a sessão.

Marco Antonio Licerra
- presidente -

Paulo Henrique Alves
- 1º secretário -

Angela Maria Mariano Vermelho
- 2ª secretária -

Rua Belmiro Pereira, nº 58, Oeste, Centro, CEP 17280-059 — Telefone (14) 3283-8810
e-mail: camara@camarapederneiras.sp.gov.br — www.camarapederneiras.sp.gov.br



Câmara Municipal de Pederneiras

RESUMO DA ATA DA 5ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

Estado de São Paulo, realizada em 23 de maio de 2022, logo após a sessão ordinária, na sala de sessões "Dr. Alberto Clementino Moreira". Presentes os vereadores Adriano Camargo Alves, Angela Maria Mariano Vermelho, Danilo Alborghetti, Erovaldo Aparecido Alves, Marco Antonio Licerra, Marildo Antonio Ruiz, Paulo Henrique Alves e Raul Nacli; ausente o vereador Valdecir Domingos Grana.

ORDEM DO DIA

- Em primeira e segunda deliberações englobadas, **PROJETO DE LEI Nº 042/2022 (Poder Executivo)**, que "Autoriza o Poder Executivo a celebrar termo de fomento com a Pequena Obra da Divina Providência e dá outras providências": aprovado por unanimidade.

Não havendo mais nada, o presidente determinou que fosse lavrado o presente resumo de ata e encerrou a sessão.

Marco Antonio Licerra
- presidente -

Paulo Henrique Alves
- 1º secretário -

Angela Maria Mariano Vermelho
- 2ª secretária -

Rua Belmiro Pereira, nº 58, Oeste, Centro, CEP 17280-059 — Telefone (14) 3283-8810
e-mail: camara@camarapederneiras.sp.gov.br — www.camarapederneiras.sp.gov.br



TELEFONES ÚTEIS

Banco do Povo	(14) 3284-5027
Cemitério Municipal	(14) 3252-2020
Centro Cultural "Izavam Ribeiro Macário"	(14) 3252-2281
Centro de Especialidades e Diagnósticos - CED	(14) 3284-1351
Centro de Especialidades Odontológicas - CEO	(14) 3284-1933
Centro de Inclusão Social e Padaria Artesanal	(14) 3284-1553
Centro de Referência de Assistência Social - CRAS Cidade Nova	(14) 3284-6787
Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS	(14) 3283-3536
Clínica Veterinária Municipal	(14) 3252-2340
Conselho Tutelar	(14) 3284-6426
Luz de Pederneiras	(14) 3292-7190 99787-1101
Ouvidoria Municipal	(14) 3283-9570 0800-771-1675
Paço Municipal	(14) 3283-9570 0800-771-1675
Posto de Atendimento ao Trabalhador - PAT	(14) 3283-9570
Projeto Andar e Voar	(14) 3252-2281
Projeto Guri	(14) 3284-4959
Pronto Socorro Municipal	(14) 3283-8380
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	(14) 3252-2281
Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social	(14) 3284-1553
Secretaria Municipal de Educação	(14) 3252-3100
Secretaria Municipal de Meio Ambiente	(14) 3283-1299
Secretaria Municipal de Saúde	(14) 3283-2890
Teatro Municipal "Flávio Razuk"	(14) 3252-2281